



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64
Adm.: 2025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Babaçulândia, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.062.381/0001-64, com sede na Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Thiago Dias Xavier Costa, CPF: 0232.711.831-99, RG: 05676995201508 SESP /MA, doravante denominado, doravante denominado **ADITIVANTE**, e a pessoa jurídica Cheumo Eugênio Mendes - Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.857.464/0001-02, com endereço à Avenida Dom Pedro, s/n, Qd. 30, Lt. 25, Sala 01, Centro, Crixás do Tocantins – TO, aqui denominada **ADITIVADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo 001/2025, firmado com base no processo administrativo nº003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº001/2025, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, cujo o objeto é consiste na contratação de Pessoa Jurídica Especializada na área de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual que se trata este instrumento é fundamentada no artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do referido Termo Aditivo será de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), tendo um aumento de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anual. (a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), cada.** Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancária para a **Dados para transferência: Agência: 0001, Conta: 1530517-4,**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64

Adm.: 2025/2026

Instituição: 403 - Cora SCD, Nome da Empresa: Cheumo Eugenio Mendes Sociedade Individual De Advocacia.

Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal 01.031.0001.2.001.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1500

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e não alterando pelo presente termo aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo. Vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Babaçulândia/TO, 29 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO

CNPJ sob o n.º 25.062.381.0001-64

Thiago Dias Xavier Costa

CPF: 0232.711.831-99

CONTRATANTE

EMPRESA: **CHEUMO EUGÊNIO MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ SOB Nº 26.857.464/0001-02

CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64
Adm.: 2025/2026

Testemunhas

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____